



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

113/2022

PROJETO DE LEI N°

034/2022

ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver. Haroldo Pouey

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey


Senhores (as) Vereadores (as):

O Vereador Haroldo Pouey, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e regimentais, vem perante Vossas Senhorias, nos termos do Artigo 164 do Regimento Interno, apresentar o Projeto de Lei que segue:

Proposição:

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei a estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, no intuito de instituir no âmbito municipal a Semana da Segurança Pública a ser comemorada anualmente na semana que inclua o dia 29 de setembro.

Santiago/RS, 27 de outubro de 2022.


Haroldo Rios Pouey
Vereador
Progressistas

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1806

Em 27 / 10 / 20 22

Às 12 hs 06 min.



Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. _____, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal da Segurança Pública no Município de Santiago e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santiago, a *Semana Municipal da Segurança Pública*, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 29 de setembro, data em que é celebrado o Dia de São Miguel Arcanjo.

Art. 2º A Semana Municipal da Segurança Pública, possui como principais objetivos:

I- Realizações de ações de prevenção na área da segurança pública através de simpósios, reuniões, fóruns, estudos, seminários, conferências, palestras, exposições, oficinas, debates, campanhas e atividades congêneres, presencialmente ou virtualmente;

II- Discutir e disseminar perante a sociedade políticas públicas relacionadas à Segurança Pública, podendo envolver instituições de ensino, entidades representativas de classe, organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey**

Justificativa:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste Corpo Legislativo, tem o objetivo de instituir, no município de Santiago, a “Semana da Segurança Pública”, com atividades que promovam destaque aos Órgãos de Segurança Pública e Fiscalização, buscando maior aproximação e integração destes com a comunidade Santiaguense.

Com a instituição da “Semana da Segurança Pública” vislumbram-se novas oportunidades para estudos, debates, melhorias, palestras e articulações entre os Órgãos de Segurança Pública, entidades e comunidade, além de campanhas de conscientização.

Nesta senda, sugere-se que a “Semana da Segurança Pública e Fiscalização” seja comemorada anualmente na semana que conste o dia 29 de setembro, data em que se comemora o Dia de São Miguel Arcanjo, padroeiro dos policiais, fuzileiros navais, marinheiros, paraquedistas, entre outros, por ser considerado o chefe do exército celestial, guardião e guerreiro.

Pelo exposto, requeremos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração e sensibilidade dos Senhores (as) Vereadores (as).

**Haroldo Ríos Pouey
Vereador
Progressistas**